
PROJETO DE LEI N° 152/2023.

INSTITUI A SEMANA DE VALORIZAÇÃO DA VIDA DO TRABALHADOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: Josemir Santos Silva

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica instituída, no âmbito do município de Parauapebas, a "SEMANA DE VALORIZAÇÃO DA VIDA DO TRABALHADOR", a realizar-se, anualmente, no período de 01 a 08 de maio.

Art. 2º- A Semana de Valorização da Vida do Trabalhador tem por objetivo:

I - promover a cultura da prevenção da doença e acidente do trabalho;

II - tornar o evento de elevada importância a cada ano, no chamamento da atenção do Município, de sua meta de diminuir os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais;

III - promover culturalmente o valor da efetividade da implementação das normas de saúde e segurança do trabalho nos ambientes de trabalho estabelecidos no Município;

IV - conscientizar e inibir, empregadores e dirigentes de estabelecimentos públicos municipais de ações de desrespeito à saúde e à segurança no trabalho.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas–Pará, 23 de junho de 2023

_____

Gabinete do Prefeito Municipal
DARCI JOSÉ LERMEN

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 152/2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O meio ambiente de trabalho saudável, se apresenta como fator essencial na realização do trabalho digno e que o empregado não se submeta a condições prejudiciais para sua integridade física, moral e psicológica.

Historicamente, onde exista um trabalhador, o meio ambiente de trabalho tem contado com a proteção no ordenamento jurídico brasileiro. Iniciado pelas Constituições Brasileiras, a partir da Carta Imperial de 1824, aos presentes Direitos Sociais de Lei Magna de 1988 e amplamente referendado na legislação infraconstitucional.

Desse largo passo de proteção jurídica, o que se há de requirir é sobre a efetividade da implementação das normas protetivas e o número elevado de doenças e acidentes do trabalho, traduzidos por óbitos, aposentadorias precoces por mutilações, faltas ao trabalho, desempenho profissional prejudicado, perda de capacidade de trabalho por causa da doença e desemprego levando-o a pobreza, miserabilidade e até indigência profissional e social, estes todos, aliados às perdas e custos econômicos, tanto da empresa, como da sociedade.

Segundo a Organização Internacional do Trabalho- OIT, o Brasil gasta R$ 25 milhões por ano, no tratamento e indenizações das vítimas de acidente de trabalho, fazendo-se asseverar, que é a Prevenção no Ambiente de Trabalho a principal assertiva eficiente e eficaz de redução de acidentes e doenças ocupacionais.

Criar condições dignas de trabalho, ambiente adequado, equipamentos, além de buscar a valorização daqueles que sofreram danos físicos e psicológicos, consequência das más condições de trabalho; proporcionar o acesso a informação das questões trabalhistas e previdenciárias; possibilitar momentos de conhecimento, lazer, cultura, tudo focado no trabalhador.

Assim sendo, diante da relevância desse projeto de lei, solicitamos a Mesa Diretora desta Casa que receba o presente projeto e o distribua às Comissões Legislativas pertinentes e após, seja o mesmo aprovado pelo Soberano Plenário desta Casa.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSEMIR SANTOS SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

JOSEMIR SANTOS SILVA
Vereador do PROS.